ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 578
de 22 de maio de 1985

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I;

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS" , contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 566 de 22 de novembro de 1984 com um acréscimo de 100% (cem por cento), a contar de 1º de julho de 1985, conforme tabela anexa,

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 1985, os servidores enquadrados do padrão "1" ou Referência "A" ao padrão "6" ou Referência "F", terão um abono até que atinjam o valor de Cr$ 333.680 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) conforme tabela anexa:

Padrão ou Referência	Acréscimo em Cr$
"1" e "A"	166.840
"2" e "B"	146.807
"3" e "C"	113.447
"4" e "D"	80.071
"5" e "E"	53.376
"6" e "F"	13.325

§ 1º - A contar de 1º de julho de 1985, os servidores referidos no artigo anterior, receberão somente a diferença do percentual mancionada no artigo 1º.

§ 2º - Aos inativos que se encontram abaixo do valor referido no Artigo 2º, será concedido um aumento de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1985 e a partir de 1º de julho de 1985, receberão somente a diferença do percentual mencionado no artigo 1º.

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 22 DE MAIO DE 1985 Fls. 02

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de maio de 1985.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

ANEXO Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Vencimentos a partir de 1º.05.1985 - Cr$	Vencimentos a partir de 1º.07.1985 - Cr$
1	333.680	333.680
2	333.680	373.746
3	333.680	440.466
4	333.680	507.218
5	333.680	560.608
6	333.680	640.710
7	400.443	800.886
8	453.836	907.672
9	507.228	1.014.456
10	573.964	1.147.928
11	667.406	1.334.812
12	747.495	1.494.990

II - Cargos de Provimento em Comissão

Padrão	Vencimentos a partir de 1º.05,1985 - Cr$	Vencimentos a partir de 1º.07.1985 - Cr$
CC-12 ou FGC	747.495	1.494.990
CC-11 ou FGC	667.406	1.334.812
CC-9 ou FGC	507.228	1.014.456
CC-8 ou FGC	453.836	907.672
CC-5 ou FGC	333.680	560.608

III - Funções Gratificadas

Referência	Gratificação mensal Cr$
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC (Complementar à CC)	Complementar

IV - Para contratados Regime C.L.T. e Funções Gratificadas C.L.T.

Referência	Salários a partir de 1º.05.1985 - Cr$ -	Salários a partir de 1º.07.1985 - Cr$ -
"A"	333.680	333.680
"B"	333.680	373.746
"C"	333.680	440.466
"D"	333.680	507.218
"E"	333.680	560.608
"F"	333.680	640.710
"G"	400.443	800.886
"H"	453.836	907.672
"I"	507.228	1.014.456
"J"	573.964	1.147.928
"K"	667.406	1.334.812
"L"	747.495	1.494.990

V - Funções Gratificadas C.L.T.

Referência	Gratificação mensal Cr$
FG-1	20% do salário padrão
FG-2	15% do salário padrão
FG-3	10% do salário padrão
FG-(Complementar à CC)	Complementar